



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22 Centro
Tel.: (0xx32) 3445-1288 Fax: (0xx32) 3445-1207
CNPJ: 17.730.011/0001-20
CEP: 36710-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

20A
2019

LEI N° 154/ 2018

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Argirita para o exercício
financeiro de 2019.

A Câmara Municipal de Argirita aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Argirita estima a receita e fixa a despesa em R\$13.487.069,92 (treze milhões e quatrocentos e oitenta e sete mil e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), para o exercício financeiro de 2019; sendo R\$10.170.076,34 (dez milhões e cento e setenta mil e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos), do Orçamento Fiscal e R\$3.316.993,58 (três milhões e trezentos e dezesseis mil e novecentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Argirita é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

| | |
|--|----------------------|
| 1. Receitas Correntes | |
| 1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 271.625,00 |
| 1.2. Contribuições | 82.000,00 |
| 1.3. Receita Patrimonial | 91.700,00 |
| 1.7. Transferências Correntes | 14.551.908,92 |
| 1.9. Outras Receitas Correntes | 158.875,00 |
| Soma | 15.156.108,92 |
| 2. Receitas de Capital | |
| 2.2. Alienação de Bens | 10.250,00 |

or A

| | |
|--------------------------------------|----------------------|
| 2.4. Transferências de Capital | 512.000,00 |
| Soma | 522.250,00 |
| 9. Dedução da Receita Corrente | |
| 9.5. Dedução para Formação do FUNDEB | -2.191.289,00 |
| Total da Receita Estimada | 13.487.069,92 |

Art. 3º A Despesa do Município de Argirita é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

| | |
|--|----------------------|
| 1. Câmara Municipal de Argirita | |
| 01.01. Gabinete da Câmara Municipal | 760.000,00 |
| Soma | 760.000,00 |
| 2. Prefeitura Municipal de Argirita | |
| 02.01. Sec. Administração, Planejamento e Gestão | 5.185.426,34 |
| 02.02. Secretaria de Educação e Cultura | 3.801.350,00 |
| 02.03. Secretaria Municipal de Saúde | 2.906.293,58 |
| 02.04. Fundo de Assistência Social | 409.700,00 |
| 02.05. Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo | 378.300,00 |
| 02.06. Procuradoria Municipal do Município | 1.000,00 |
| 02.07. Secretaria de Desenvolvimento Social | 1.000,00 |
| 02.08. Fundo Municipal de Habitação Popular | 43.000,00 |
| Soma | 12.726.069,92 |
| 99. Reserva de Contingência | 1.000,00 |
| Total da Despesa Fixada | 13.487.069,92 |

b) Classificação Funcional

| | |
|-----------------------|--------------|
| 01 Legislativa | 760.000,00 |
| 02 Judiciária | 1.000,00 |
| 04 Administração | 2.726.159,45 |
| 08 Assistência Social | 410.700,00 |
| 10 Saúde | 2.906.293,58 |
| 11 Trabalho | 1.500,00 |
| 12 Educação | 3.317.350,00 |
| 13 Cultura | 484.000,00 |
| 15 Urbanismo | 832.296,89 |
| 16 Habitação | 43.000,00 |
| 17 Saneamento | 750.100,00 |
| 18 Gestão Ambiental | 166.720,00 |
| 20 Agricultura | 307.400,00 |

| | |
|--------------------------------|----------------------|
| 22 Indústria | 50.100,00 |
| 23 Comércio e Serviços | 126.500,00 |
| 24 Comunicações | 1.600,00 |
| 26 Transporte | 236.800,00 |
| 27 Desporto e Lazer | 251.800,00 |
| 28 Encargos Especiais | 112.750,00 |
| 99 Reserva de Contingência | 1.000,00 |
| Total da Despesa Fixada | 13.487.069,92 |

c) Classificação por Natureza

| | |
|-----------------------------------|----------------------|
| 3. Despesas Correntes | |
| 3.1. Pessoal e Encargos Sociais | 7.582.081,51 |
| 3.3. Outras Despesas Correntes | 4.714.988,41 |
| Soma | 12.297.069,92 |
| 4. Despesas de Capital | |
| 4.4. Investimentos | 1.076.250,00 |
| 4.6. Amortização da Dívida | 112.750,00 |
| Soma | 1.189.000,00 |
| 9. Reserva de Contingência | 1.000,00 |
| Total da Despesa Fixada | 13.487.069,92 |

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts.32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Argirita, 27 de Setembro de 2018.


Alex Andrade Anzolin

Prefeito Municipal